

法 令 第六二/ 九一/ M號 十二月二十三日

二月二十五日第18/ 91/ M號法令之公布，使本地區行政當局能有效地解決一直以來在用作公共利益建設之地段上之遷徙問題，並能藉此將受發展合同制度規範而批出之土地所獲回報之房屋出售予居於僭建物之家團。

然而，當有必要對在澳門房屋司所屬財產之地段上建築之樓宇進行急切之搬遷工作，以再利用該等地段興建對本地區更有利之建設時，察覺到並無屬例外性質之相同措施，以適用於澳門房屋司所屬財產之房屋之租賃人。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據澳門組織章程第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條——二月二十五日第18/ 91/ M號法令第一條修改如下：

第一條——一、為進行與公眾利益有關之建設，而急需遷徙在僭建房屋或澳門房屋司所屬財產之房屋居住之家團時，總督得透過批示，許可出售根據十二月二十九日第124/84/ M號法令第二條第三款d)項交給行政當局之居住單位予因市場上並無合適之經濟房屋以供購買之上述家團。

二、.....

一九九一年十二月十八日通過。

命令公布。

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 63/91/M

de 23 de Dezembro

Em virtude de novos alinhamentos fixados para a zona da Rua da Pedra, o proprietário do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 5 764 a fls. 159 do livro B-23 e n.º 9 086 a fls. 13 do livro B-26, situado na referida rua, requereu a troca de uma parcela do seu terreno, com a área de 240 m², por outra do Território com a área de 4 m², situada no local supra indicado, a fim de ser anexada ao prédio de que é proprietário.

Tal troca é de manifesto interesse para o Território, na medida em que possibilitará a abertura de um novo arruamento que permitirá o prolongamento da Rua da Harmonia até à Rua da Pedra.

Considerando, todavia, que a parcela de terreno com a área

de 4 m² integra, por natureza, o domínio público do Território, torna-se necessário proceder à respectiva desafectação com a subsequente integração no domínio privado do Território, como terreno vago.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É desafectada do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, a parcela de terreno com a área global de 4 (quatro) metros quadrados, assinalada com a letra «C» na planta n.º 231/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 19 de Agosto de 1991, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 18 de Dezembro de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法 令 第六三/ 九一/ M號 十二月二十三日

因在石街一帶訂定了新準線，故位於該街道且在澳門物業登記局B字第23冊第159頁編號5764及B字第26冊第13頁編號9086內標示之房地產之所有人，申請將其一幅面積為240平方米之地段，與本地區交換在上述地點面積為4平方米之地段，以使之與該所有人之房地產併合。

該交換對本地區有明顯利益，因可開闢一條新路，使福安街得以伸展至石街。

鑑於該幅面積為4平方米之地段屬本地區之公產，有必要將其公產性質解除後，以無主土地撥歸為本地區之私產。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據澳門組織章程第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條——根據七月五日第6/80/M號法律第四條之規定，解除總面積為4平方米之地段之公產性質，且視作無主土地撥歸為本地區之私產。該地段在地圖繪製暨地籍司於一九九一年八月十九日所發出之第231/ 89地籍圖內以字母C標明，而有關地籍圖附於本法規並成為其組成部分。

一九九一年十二月十八日通過。

命令公布。

總督 韋奇立



1:500

Confrontações actuais :

- Parcela A1

Parte da desc. sob o (Nº9086,B-26)

N/W - Parcela B;

S - Tardozes do Nº104 da Rua da Patane (Nº14399,B-38) e o Nº24 da Rua da Pedra;

E - Prédio Nº46 e 48 da Rua da Pedra e Tardozes do Nº104da Rua do Patane (Nº14339,B-38).

- Parcela A2

Parte da desc. sob. o (Nº5764,B-26)

N - Parcela C;

S - Tardozes do Nº104 da Rua do Patane (Nº14399,B-38) e o Nº24 da Rua da Pedra;

E - Parcela B;

W - Tardozes do Nº104 da Rua do Patane (Nº14399,B-38), prédio Nº28 da Rua da Pedra (Nº21554,B-51), o Nº24 da mesma Rua e barracas no tardoz do mesmo prédio.

- Parcela B

Parte das desc. (Nº5764,B-26);(Nº9086,B-26)

N - Rua da Pedra;

S - Tardozes do Nº104 da Rua do Patane (Nº14399,B-38) e o Nº24 da Rua da Pedra; e Parcela A1;

E - Parcela A1;

W - Parcela A2;

- Parcela C

Terreno do Território na Rua da Pedra

N - Rua da Pedra;

S - Parcela A2;

W - Prédio Nº28 da Rua da Pedra (Nº21554,B-51).

RUA DA PEDRA Nºs 38 e 40

	M (m)	P (m)
1	20 132,2	18 980,9
2	20 143,9	18 981,7
3	20 145,9	18 962,0
4	20 151,5	18 962,3
5	20 151,2	18 957,9
6	20 150,4	18 953,5
7	20 148,4	18 953,6
8	20 148,6	18 955,4
9	20 142,7	18 955,5
10	20 139,6	18 955,5
11	20 138,3	18 955,5
12	20 136,7	18 955,1
13	20 134,2	18 953,1
14	20 131,8	18 956,8
15	20 130,4	18 957,9
16	20 129,5	18 957,9
17	20 123,0	18 980,2
18	20 128,0	18 981,0
19	20 114,2	18 979,6
20	20 114,3	18 978,7
21	20 115,0	18 969,1
22	20 119,1	18 964,8
23	20 119,5	18 961,7
24	20 123,6	18 961,7
25	20 123,5	18 958,2



ÁREA "A1" = 280 m2



ÁREA "A2" = 194 m2



ÁREA "B" = 240 m2



ÁREA "C" = 4 m2

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)